

## CURSO DE FISIOTERAPIA

### NORMAS COMPLEMENTARES

#### ESTÁGIO CURRICULAR

**Art. 1º** - O Estágio Supervisionado Curricular do Curso de **Fisioterapia** é regido pelas Normas Gerais de Estágio Curricular aprovadas pela Resolução nº 03/2002 – CEPE.

**Art. 2º** - O Estágio Curricular, atividade obrigatória do curso oferecida sob a forma de Estágio Supervisionado, terá a duração prevista no projeto pedagógico do curso de Fisioterapia.

**§1º** O estágio não pode ser recuperado através de provas.

**§2º** Não cabe para o Estágio Curricular, a realização de exame final, prova de segunda chamada ou exercícios domiciliares.

**Art. 3º** - Só poderá realizar o Estágio o aluno que não estiver em dependência de disciplinas dos períodos anteriores ao 8º período.

**Art. 4º** - O Estágio será supervisionado por um Supervisor Docente e/ou por um Supervisor Técnico.

**Parágrafo Único** - A supervisão compreenderá a orientação, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no Estágio.

**Art. 5º**-As atividades desenvolvidas pelo estagiário e sua freqüência serão por ele registradas em ficha específica, visada pelo Supervisor.

**Art. 6º** - A avaliação do Estágio é da competência do Supervisor, observados os seguintes critérios:

- Assiduidade e pontualidade;
- Estudo de caso;
- Iniciativa, participação;
- Desempenho prático;
- Aplicação de técnicas específicas;
- Relação teoria/prática;
- Habilidade em avaliar;
- Evolução do paciente;
- Ética profissional;
- Interação com a equipe multidisciplinar;
- Capacidade de julgamentos e tomada de decisão;
- Observação e senso crítico;
- Relacionamento interpessoal.

**Art. 7º** - Ao final do Estágio o aluno deverá avaliar os supervisores de estágio, assim como o estágio desenvolvido, através do sistema on-line.

**Art. 8º** - A nota final do Estágio Supervisionado será resultante da média das avaliações procedidas durante o desenvolvimento do mesmo, efetuado de acordo com o modelo de Ficha de Avaliação constante do Anexo destas Normas.

**§1º** A nota do Estágio Supervisionado será registrada pelo supervisor e assinada pelo estagiário na ficha de avaliação individual, além de registrada online no site do CEST, devendo este último registro ser impresso, assinada e encaminhada uma via pelo supervisor para a Coordenação para o Desenvolvimento do Estágio.

**§2º** A frequência será registrada pelo supervisor em protocolo próprio da Coordenação para o Desenvolvimento do Estágio.

**Art 9º** - Será considerado aprovado o aluno que, no conjunto das tarefas previstas, cumprir **100% da carga horária** estabelecida para o Estágio Curricular e obtiver nota igual ou superior a 07(sete).

**§1º** – Não logrando aprovação, o aluno realizará novo Estágio, observado o limite máximo de tempo para integralização curricular.

**§2º** No atendimento do percentual da carga horária semestral prevista no “caput” deste artigo, serão permitidas no máximo **05 (cinco) reposições para todos os estágios nos quais o aluno esteja matriculado**, sendo estas realizadas ao final do período de cada estágio.

**§3º** A **solicitação da reposição** indicada no §2º deste artigo será mediante pagamento da taxa correspondente na **Central de Atendimentos** do CEST, após o final de cada etapa do estágio.

**§4º** Serão isentos do pagamento da taxa de reposição os casos comprovados através de **Atestado Médico** (para **doenças infecto-contagiosas, traumatismos e internações**), **certidão de óbito** de parente próximo (**pai, mãe, filho(a), irmão, irmã, cônjuge**), e **certidão de casamento do estagiário**. Em todas as situações mencionadas será **isenta o pagamento da taxa**.

**Art. 10** - Os casos não previstos nestas normas serão resolvidos pela **Coordenação para o Desenvolvimento do Estágio, Coordenação do Curso de Fisioterapia e Estâncias Superiores**.